



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de Insumos de Vigilância, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO CONCENTRAÇÃO: 70% V/V , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO ALCOÓLICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ EMOLIENTE E UMECTANTE PARA LIMPEZA EM ELETRONICOS.	407762	LT	1	45	R\$ 46,63	R\$ 2.098,35
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	481012	UND	1	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
3	ALGODÃO HIDROFILO, EM CAMADAS, (1- 1,5CM COMP. X 22CM LARG.), N. ESTÉRIL - ALGODÃO HIDROFILO, COR BRANCA C/BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES, COMPACTAS, COM ESPESSURA ENTRE 1- 1,5 CM- COMP. APR. 22CM, EM PAPEL APROPRIADO - PACOTE COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	401396	PCT	1	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
4	BOMBA COSTAL; TANQUE CAPACIDADE 20L, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO DA BOCA 100MM, PESO 3,7KG, BOMBA PISTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TAMANHO 6KGF/CM², COMPRIMENTO DA LANÇA 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 1350, BICO INSTALADO JD 12P, CINTAS REGULÁVEIS. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GUARANY 20 LITROS	246946	UND	1	12	R\$ 1.182,64	R\$ 14.191,68
5	CORDA - CORDA MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: TRANÇADA , DIÂMETRO: 10 MM, PONTO RUPTURA: 650 KGF, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA EM POLIÉSTER	441619	ROLO	1	10	R\$ 232,27	R\$ 2.322,70
6	CYMPERATOR 25CE É UM INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL COM AÇÃO RÁPIDA E DESALOJANTE, À BASE DE CIPERMETRINA. TRATA-SE DE UMA EXCELENTE ALTERNATIVA PARA UM CONTROLE DE FORTE IMPACTO, ECONÔMICO E VERSÁTIL. O INSETICIDA CONTROLA UM AMPLO ESPECTRO DE PRAGAS-ALVO E PODE SER EMPREGADO NO COMBATE DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS. NOME COMERCIAL: CYMPERATOR 25CE . 1 LITRO.	484679	LT	1	60	R\$ 122,88	R\$ 7.372,80
7	FOCINHEIRA PARA CÃO EM COURO PORTE GRANDE E MÉDIO	355920	CONJUNTO	1	15	R\$ 162,70	R\$ 2.440,50
8	FRASCO COLETOR - FRASCO COLETOR MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , COMPONENTES: C/ ESPÁTULA , COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO DE PARTÍCULAS E MICROFILTRO , CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, OUTROS COMPONENTES: C/ CONSERVANTE , TIPO: P/ FEZES , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	620577	UND	1	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00

9	Lambda-cialotrina ICON 5CE É UM INSETICIDA DE EXCELENTE EFEITO DE CHOQUE E AÇÃO DESALOJANTE EM PULVERIZAÇÕES SUPERFICIAIS. O PRODUTO É INDICADO PARA APLICAÇÃO FOG E UBV NO CONTROLE DE MOSCAS E VETORES DOS AGENTES CAUSADORES DA DENGUE, FEBRE AMARELA, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE ZIKA. ALÉM DISSO, PODE SER PULVERIZADO CONTRA BARATAS, CUPINS DE MADERIA SECA, FORMIGAS, MOSCAS E MOSQUITOS. ICON 5CE É UM PRODUTO ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE). NOME COMERCIAL: ICON 5 CE Concentração: 2,5%	435722	LT	1	70	R\$ 241,32	R\$ 16.892,40
10	INSETICIDA ALTAMENTE ATIVO CONTRA AS PRINCIPAIS ESPÉCIES DE INSETOS, INCLUSIVE CONTRA OS RESISTENTES A OUTROS PRODUTOS. NOME COMERCIAL: ACTELIC PROF 50 EC, INGREDIENTE ATIVO: PIRIMIFÓS-METÍLICO, FORMULAÇÃO: CE (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL), APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO SUPERFICIAL, FOG E UBV EM ÁREAS EXTERNAS.	381397	LT	1	80	R\$ 301,08	R\$ 24.086,40
11	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA A 2,5% NA FORMULAÇÃO CS, DEMAND CS É UMA REFERÊNCIA NO MERCADO BRASILEIRO POR SER O PRIMEIRO INSETICIDA A CONTER O INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA MICROENCAPSULADO, RESPONSÁVEL PELO EFEITO PRAGUICIDA NOS ALVOS. A EXCELENTE PERFORMANCE É RESULTADO DE SUA EXCLUSIVA TECNOLOGIA ICAP , EM QUE MICROCÁPSULAS DE PAREDE DUPLA SÃO CONSTRUÍDAS AO REDOR DO PRINCÍPIO ATIVO: ENQUANTO A CAMADA INTERNA ESPONJOSA PERMITE SUA LIBERAÇÃO NO AMBIENTE, A CAMADA EXTERNA O PROTEGE DE RAIOS UV E VARIAÇÕES DO PH. NOME COMERCIAL: DEMAND 2,5%	435722	LT	1	50	R\$ 174,17	R\$ 8.708,50
12	LARVICIDA BIOLÓGICO WG GRANULADO DISPERSÍVEL BACILLUS THURINGIENSIS, VAR. ISRAELENSE, CEPA AM 65-52	434120	PITES 500G	1	100	R\$ 465,04	R\$ 46.504,00
13	MINI GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS - LANÇA DE NEBULIZAÇÃO; EM TUBO METÁLICO COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA EVITAR SOBRE AQUECIMENTO; SISTEMA ARTICULÁVEL PERMITE GIRO DE 360° GRAUS NA HORIZONTAL E NA VERTICAL; CON - MINI GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS - LANÇA DE NEBULIZAÇÃO; EM TUBO METÁLICO COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA EVITAR SOBRE AQUECIMENTO; SISTEMA ARTICULÁVEL PERMITE GIRO DE 360° GRAUS NA HORIZONTAL E NA VERTICAL; CONTROLE REMOTO; CAIXA PLÁSTICA HERMÉTICA COM CABO DE 5M; MOTOR TK065D: 2 TEMPOS - CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 30 L - VAZÃO MÍNIMA/MÁXIMA: 3,4 - CILINDRADA: 64,7 CC (CM3) - ROTAÇÃO (MÍNIMA/MÁXIMA): 2.600/7.800. ALCANCE DA ATOMIZAÇÃO	608560	UND	1	2	R\$ 19.944,37	R\$ 39.888,74
14	UM GEL PARA CONTROLE DE BARATAS CAPAZ DE CONTROLAR ALTAS INFESTAÇÕES E POPULAÇÕES RESISTENTES DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES URBANAS: BLATTELLA GERMANICA (BARATA DE COZINHA OU BARATA ALEMÃ) E PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO OU BARATA AMERICANA). SERINGA DE 30 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADVION BARATAS GEL.	446204	SERINGA	1	50	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
15	Permetrina 38,4% - SYNPER PLUS- LITRO INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL INDICADO CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, CUPINS DE MADEIRAS SECA E CASCUDINHO, ENCONTRADOS EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL, TALS COMO RESTAURANTE E SUPERMERCADOS, ARMAZENS, BEM COMO REPARTIÇÕES PÚBLICAS E INSTALAÇÕES RURAIS.	384088	LT	1	20	R\$ 111,88	R\$ 2.237,60

16	CARTUCHO QUÍMICO 514157 MULTIGASES AIR SAFETY CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE EM ALUMÍNIO MODELO 9000 A2B2E2K1, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, MODELO PANORAMA; CLASSE 2 – VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, DIÓXIDO DE ENXOFRE E AMÔNIA; ENCAIXE TIPO ROSCA; VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO (LACRADO); TESTADO E APROVADO ATRAVÉS DAS NORMAS NBR 13696/1996 (FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS); NBR 13697/1996 (FILTROS MECÂNICOS); CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, DIÓXIDO DE ENXOFRE E AMÔNIA, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994	421495	UND	1	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
17	FILTRO RC209 PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL - CARBOGRAFITE-012469112 PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (CLASSE 1) – 10 X TLV.	442074	UND	1	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
18	LUVA EMBORRACHADA NITRILICO RESISTENTE 1006N	614948	PAR	1	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
19	LUVA NITRILICA PROTEÇÃO QUIMICA.CANO LONGO TAMANHO G	341165	PAR	1	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
20	MACAÇÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL IMPERMEÁVEL PVC HOSPITALAR CAPUZ E MANGA LONGA MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO. ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NOS TAMANHOS TAMANHOS: 5P, 5M, 5G DE ACORDO COM PEDIDO.	319852	UND	1	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
21	RESPIRADOR FACIAL COM 1 VIA PARA VAPOR ORGÂNICO GÁS ÁCIDO - DESTRA-GMC-1 USAR PARA PROTEÇÃO CONTRA ATÉ 1.000PPM DE CERTOS VAPORES ORGÂNICOS E DE GASES ÁCIDOS. COMO 50PPM ACIDO CLORÍDRICO	461351	UND	1	50	R\$ 84,03	R\$ 4.201,50
22	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA PANORAMA LINHA FULL FACE AIR SAFETY A MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB É UM RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO.	618491	UND	1	10	R\$ 1.320,68	R\$ 13.206,80
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO	618293	UND	1	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
24	OLEO MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS O ÓLEO MINERAL PARA SER USADO NA PROFOG(BOMBA), COMO DILUENTE PARA PREPARAÇÕES COM INSETICIDAS PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA O CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS EM REDE DE ESGOTO. GERA GRANDE QUANTIDADE DE FUMAÇA DENSE E UNIFORME GARANTINDO O CONTROLE PELO CONTATO COM A NÉVOA E PELO EFEITO FUMIGANTE DA APLICAÇÃO. PRODUTO HOMOLOGADO PELOS MAIORES FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS PARA TERMONEBULIZAÇÃO. BOMBONAS DE 20 LITROS CADA.	378132	BOMBONA	1	100	R\$ 325,25	R\$ 32.525,00
25	TERMIDOR 2,5% CE – LITRO INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE FIPRONIL A 2,5% NA FORMULAÇÃO CE. INDICADO PARA TRATAMENTOS PRÉ E PÓS- CONSTRUÇÃO FORNECE EFEITO RESIDUAL EFETIVO PARA PREVENÇÃO DE FUTURAS INFESTAÇÕES.	384063	LITROS	1	60	R\$ 259,17	R\$ 15.550,20

26	CITROPIROL-É UM DESALOJANTE PARA MORCEGOS ATRAVEZ DA TECNICA JAPONESA DA EXTRAÇÃO LIQUIDA DA MADEIRA DO EUCALIPTO SELECIONADA. INGREDIENTE ATIVO: EXTRATO PIROLENHOSO.	484679	LITROS	1	20	R\$ 53,47	R\$ 1.069,40
27	PLACA DE PETRI - MATERIAL: VIDRO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, FORMATO: REDONDA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	433139	UND	1	15	R\$ 8,82	R\$ 132,30
28	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100 A 1000 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO.	429653	PCT	1	10	R\$ 29,64	R\$ 296,40
29	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: DUPLA , MATERIAL: ABS - ACRILONITRILE/BUTADIENE/STIRENE , MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA , TAMANHO: ÚNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 25 DB	618290	UND	1	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
30	ROUNDUP ORIGINAL (MATO MATO) CONCENTRADO. HERBICIDA, NÃO SELETIVO, ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, SAL DE POTASSIO N-(PHOSPHONOMETHYL) - HERBICIDA, COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, SAL DE POTASSIO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLICINE 588 G/L, (58,8% M/V), NA COMPOSICAO DE ACIDO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLICINE 480G/L,(48,8%M/V); OUTROS INGREDIENTES 820G/L, (82,0% M/V) EM EMBALAGEM DE 20 LITRO.	480280	LT	1	70	R\$ 553,96	R\$ 38.777,20
31	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 50 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE: 5 KG, ESPESSURA: 0,04 MM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	466972	UND	1	100	R\$ 30,89	R\$ 3.089,00
32	SACO DE COLETA DE AMOSTRA FABRICADO EMPOLIETILENO TRANSPARENTE STAND-UP (FICA EM PÉ) - SACO DE COLETA DE AMOSTRA FABRICADO EMPOLIETILENO TRANSPARENTE STAND-UP (FICA EM PÉ), ESTÉRIL (CERTIFICADO), DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA. CADA SACO CONTÉM 1 COMPRIMIDO DE 10MG DE TIOSULFATO DE SÓDIO. VOLUME DO SACO 100ML PACOTE COM 100 UNIDADES	456476	PCT	1	10	R\$ 366,95	R\$ 3.669,50
33	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 100L, VERMELHO, REFORÇADO , PACOTE COM 100 UNIDADES.	469008	PCT	1	100	R\$ 63,67	R\$ 6.367,00
34	SACO DE LIXO, 100L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	481090	PCT	1	100	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
35	TABLETE DE CLORO ORGANICO DESINFETANTE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO - TABLETE DE CLORO ORGANICO, DESINFETANTE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, ACIDO TRICLOROISOCIANURICO COM 90% DE CLORO ATIVO, DISSOLUCAO: 1G/450 LITROS DE AGUA, SOLUBILIDADE: 1% ASPECTO DO PRODUTO, TABLETES BRANCO DE 200 GRAMAS, ARMAZENAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 FRASCOS PLASTICOS DE 1 KG, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA	447883	FRASCO	1	70	R\$ 134,30	R\$ 9.401,00
36	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA. MATERIAL: PLASTICO. TAMANHO: 10X175 MM 25 ML, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO	450525	UND	1	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
37	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA. MATERIAL: VIDRO. TAMANHO: 18X150 MM 25 ML, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO	452504	UND	1	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
38	TUBO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, TIPO: ENSAIO, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL	454361	UND	1	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00

39	REAGENTE - QF- COLI SUBSTRATO ONPG/MUG SUBSTRATO ENZIMATICO ONPG/MUG. MATRIZ: ÁGUA BRUTA, TRATADA, SALOBRA, SALGADA. CAIXA COM 1000 UND	618332	CX	1	2	R\$ 3.498,56	R\$ 6.997,12
40	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, LEVEMENTE ALCALINO (PH ENTRE 8 E 9 PARA SOLUÇÃO A 1%), QUE PROMOVE UMA EFICAZ SANIFICAÇÃO GRAÇAS A SUA ATIVIDADE CONTRA DIFERENTES TIPOS DE MICRO-ORGANISMOS (ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS) E ALGAS. SEU MECANISMO DE AÇÃO CONSISTE EM PERFURAR A MEMBRANA CELULAR DOS MICRO-ORGANISMOS COM OS QUAIS ENTRA EM CONTATO, INATIVANDO AS PROTEÍNAS ENZIMÁTICAS E PROVOCANDO A MORTE DAS CÉLULAS. O PRODUTO É EFICAZ MESMO CONTRA POPULAÇÕES MICROBIANAS MUITO ELEVADAS E EM PRESENÇA DE CONSIDERÁVEIS RESÍDUOS DE MATÉRIA ORGÂNICA. BOMBONAS DE 5 LITROS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO QUATESAN	616691	LITROS	1	40	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
41	COLILERT CAIXA COM 200 UND	434964	CAIXAS	1	2	R\$ 3.670,00	R\$ 7.340,00
42	NOME COMERCIAL: RATICIDA KLERAT BLOCOS 1KG KLERAT BLOCOS É UM RATICIDA DE DOSE ÚNICA, COM ALTA EFETIVIDADE NO CONTROLE DE ROEDORES: CAMUNDONGO (MUS MUSCULUS), RATAZANA (RATTUS NORVEGICUS) E RATODE-TELHADO (RATTUS RATTUS). O PRINCÍPIO ATIVO BRODIFACOUM É UM ANTICOAGULANTE E ASSEGURA A ALTA EFETIVIDADE COM APENAS UMA INGESTÃO.	484679	KILOS	1	70	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
43	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 50 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE: 3 KG, ESPESSURA: 0,04 MM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	460049	UND	1	150	R\$ 18,71	R\$ 2.806,50
44	COLEIRA REPELENTES 62 CM PARA CONTROLE DE LEISHMANIOSE PARA CACHORROS.	438823	UND	1	400	R\$ 53,33	R\$ 21.332,00
						VALOR TOTAL:	R\$ 351.084,99

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Coronel Geminiano Maciel, 347/348 ao fim , 672ª – Boa Vista, Belo Jardim - PE, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).

- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
 - 7.10.2.** a data da emissão;
 - 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5.** o valor a pagar; e
 - 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/ continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Belo Jardim- PE, em 12 de setembro de 2024

VIVIAN FRANCIELLE DE FREITAS NASCIMENTO

Diretora de Compras FMS

Belo Jardim- PE, em 12 de setembro de 2024

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI

Secretaria De Saúde